

ARRANJOS ELEITORAIS NO PROCESSO DE ELEIÇÕES EM MINAS GERAIS NA DÉCADA DE 1860¹

Michel Saldanha*

RESUMO: Este artigo analisa as eleições ocorridas na província de Minas Gerais na década de 1860. A hipótese defendida é que o processo eleitoral era realizado não apenas mediante os aspectos formais, como também através de seus aspectos informais. Portanto, concentraremos nos aspectos informais em torno dos arranjos traçados para a vitória nas urnas, tais como a formação de chapas eleitorais, a aproximação entre dirigentes e votantes, e os desvios das regras formais.

PALAVRAS-CHAVE: Eleições; Arranjos eleitorais; Minas Gerais; Década de 1860.

Electoral arrangements in the election process in Minas Gerais in the 1860s

ABSTRACT: This article analyzes the elections that took place in Minas Gerais in the 1860s. Not only formal features made the electoral process, but also informal features. This is the hypothesis that I defend. Therefore, I will focus on informal features around the arrangements for win at the polls, such as the formation of electoral slates, the approximation between political leaders and voters, and the distortions of the formal rules.

KEYWORDS: Elections; Electoral arrangements; Minas Gerais; 1860s.

Arreglos electorales en el proceso de elecciones en Minas Gerais en la década de 1860

RESUMEN: Este artículo analiza las elecciones que tuvieron lugar en Minas Gerais en la década de 1860. La hipótesis sostenida es que el proceso electoral se realizó no solo a través de sus aspectos formales, sino también a través de sus aspectos informales. Y por lo tanto, me enfocaré en los aspectos informales alrededor de los arreglos para la victoria en las urnas, tales como la formación de listas de candidatos, el acercamiento entre dirigentes y votantes, y desviaciones de las reglas formales.

PALABRAS CLAVE: Elecciones; Arreglos electorales; Minas Gerais; Década de 1860.

*Mestre em História pela Universidade Federal de São João del-Rei. Atualmente é doutorando em História pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Contato: Programa de Pós-Graduação em História - Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Campus Seropédica, Rodovia BR 465, Km 07, s/n, CEP: 23897-000, Rio de Janeiro-RJ, Brasil. E-mail: micheldiogosaldanha@gmail.com. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-9019-1968>.

As eleições sucedidas no Segundo Reinado correspondiam em grande medida ao regulamento estipulado pela Carta Constitucional de 1824 e pela reforma eleitoral de 1846. Até 1881, as eleições para deputados gerais, deputados provinciais e senadores eram indiretas, em dois graus: no primeiro grau os votantes elegiam os eleitores, no segundo grau os eleitores elegiam os representantes. As eleições para vereadores e juizes de paz ocorriam em um único grau, onde ambos eram eleitos pelos votantes.

A reforma eleitoral de 1846 determinou que os votantes deveriam ser maiores de 25 anos de idade, excetuando-se oficiais militares, bacharéis formados e padres de ordens sacras, os quais deveriam ter idade mínima de 21 anos. Seu critério censitário exigia uma renda líquida anual de “100\$000 por bens e raiz, indústria, comércio ou emprego”; renda essa “avaliada em prata”, que, na prática, indicava 200\$000 (duzentos mil réis) anuais. Os eleitores deveriam ter o dobro da renda anual exigida aos votantes, isto é, 400\$000, respeitando inclusive o critério etário de 25 anos. Legalmente, eram excluídos do direito de votar os filhos-família (aqueles que mesmo maiores de 25 anos morassem com os pais); os padres sob residência claustral; os criados de servir; os praças do Exército, da Armada e da força policial; os marinheiros de navios de guerra; os que perderam a naturalização brasileira; e os que foram suspensos do direito do voto por incapacidade física ou “moral”. Os libertos podiam ser votantes, mas não eleitores; assim, caso preenchessem os demais critérios, poderiam votar apenas nas eleições de primeiro grau, elegendo eleitores, juizes de paz e vereadores. Homens condenados em querela ou devassa também não podiam ser eleitores.² É como explica José Murilo de Carvalho: até meados dos anos 1870, aproximadamente 41% da população brasileira masculina maior de 25 anos recebia o direito ao voto; o que corresponde a 10,4% da população livre, ou 8,8% da população total.³

O senador conservador José Antônio Pimenta Bueno (marquês de São Vicente), comentando sobre a renda anual de 200\$000, entendia que “no Brasil quase que é preciso ser mendigo para não possuir tal rendimento, ou pelo menos ser homem perfeitamente vadio e inútil”. Para ele, a Constituição instituiu “o voto quase universal”.⁴ Mas a realidade era outra. O direito costumeiro excluía a cidadania ativa de mulheres e escravos. Os analfabetos eram incluídos, mas seriam privados do voto após a Lei Saraiva (1881). Ainda assim, a historiografia entendeu que a renda mínima para obter direito de voto (200\$000 anuais) era um rendimento “modesto” para os padrões do Brasil imperial. Os estudos realizados através do censo de 1872 e das listas de qualificação de votantes sugerem que, nos anos 1870, apontadores, feitores, guardas, carregadores, bagageiros e serventes cobravam uma remuneração diária de 1\$000 a 5\$000. Uma costureira podia conseguir uma renda aproximada de 420\$000 anuais; cozinheiras

e lavadeiras, de 220\$000 a 420\$000 anuais. No Sudeste do país, os trabalhadores que labutavam na lavra da terra conseguiam um rendimento aproximado de 260\$000 anuais, o que representava portanto cerca de 44% da população masculina com cidadania ativa.⁵ No entanto, vale dizer que, ao contrário do que pensava o senador Pimenta Bueno, o direito ao voto no Brasil oitocentista estava longe de significar o sufrágio universal.

O processo eleitoral ocorria por etapas. Primeiramente, efetuava-se o alistamento eleitoral, chamado à época de qualificação de votantes. Em seguida, realizavam-se as votações. E, por último, a verificação dos recursos e o reconhecimento das diplomações. Esses eram os termos formais das eleições, ou seja, termos baseados na legislação e no processo institucional. Mas havia uma face informal no processo eleitoral - e isso não significava necessariamente ausência de regras ou presença de ilegalidades. Uma face que iniciava com as disputas em torno da qualificação de votantes e pelos arranjos eleitorais, pela arregimentação de apoiadores e votos.

Isso posto, não nos deteremos aos aspectos formais das eleições porque a historiografia a este respeito é vasta.⁶ Concentraremos nos aspectos informais, observando, para tanto, os arranjos anteriores ao escrutínio eleitoral. Eles serão assim dispostos daqui a páginas: em primeiro lugar, a formação de chapas eleitorais; em segundo lugar, a tática de aproximação entre dirigentes e votantes; e, em terceiro lugar, os modos de desvios das regras formais na qualificação de votantes.⁷

A formação de chapas eleitorais

Quando surgiu uma vaga no Senado por Minas decorrente do falecimento de Manoel Inácio de Andrada Souto Maior Pinto Coelho (marquês de Itanhaém), os ligueiros⁸ trataram de formar uma chapa de candidatos para as eleições que ocorreriam em fevereiro de 1868. Estavam nela Francisco de Paula da Silveira Lobo, o são-joanense Domiciano Leite Ribeiro e o bispo de Diamantina, João Antônio dos Santos. A formação de chapas eleitorais não estava prevista em lei, contudo não era prática ilegal. O cálculo para a formação de chapas era tanto matemático quanto político. Montava-se chapas com três candidatos a deputado para cada distrito, ou com três candidatos a senador para toda a província. A estratégia da Liga Progressista para o pleito senatorial por Minas buscou arredar os liberais *históricos*. Porém, para angariar votos dos eleitores de Diamantina, Cristiano Ottoni foi inserido na chapa que somente ali assim se construiu. Naquele círculo eleitoral (6º distrito), o capital político acumulado pelos irmãos

Teófilo Ottoni e Cristiano Ottoni impôs a exclusão do candidato são-joanense, formando então a chapa Cristiano Ottoni, o bispo de Diamantina e Silveira Lobo.⁹ Além disso, a escolha do bispo de Diamantina levantou suspeitas. O periódico conservador *Constitucional* afirmou que o bloco ligueiro, “para formar chapa de senador, é obrigado a ir lançar mão de um virtuoso bispo, contra a vontade deste; só porque não tem pessoal”.¹⁰

Formada a chapa, em janeiro de 1868 os ligueiros traçaram suas ações. Circulares eleitorais foram espalhadas por Minas. O periódico liberal *Diário de Minas* publicou uma circular dos deputados provinciais liberais em apoio à chapa da Liga. Dirigida “ao partido liberal da província”, a circular foi assinada por quatorze deputados: Antônio Gonçalves Chaves Júnior, Antônio Ernesto da Costa, Agostinho Francisco Paraíso (padre Paraíso), Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga, Cirino Hortêncio Goulart Brum, Carlos Tomás de Magalhães Gomes, Cesário Mendes dos Santos Ribeiro, Eduardo Augusto Montandon, Francisco Teixeira Amaral, João Carlos de Araújo Moreira, José Francisco Neto, José Venâncio de Godói, José Cesário de Faria Alvim e Manoel Joaquim Pereira de Magalhães.¹¹

O Partido Conservador mineiro não apresentou chapa de candidatos ao Senado para o referido pleito. Sustentou candidaturas avulsas. Candidataram-se Luiz Carlos da Fonseca, o ouro-pretano Jerônimo Máximo Nogueira Penido, o lafaietense Joaquim Antão Fernandes Leão e o empresário barbacenense Mariano Procópio Ferreira Lage.¹²

A falta de uma chapa de candidatos ao Senado mobilizou os esforços dos conservadores para o primeiro turno eleitoral, isto é, para a eleição de eleitores. Um missivista liberal do *Diário de Minas* expôs que no 1º distrito (Ouro Preto) havia dois conservadores de renome candidatando-se a eleitor: Raimundo Nonato da Silva Ataíde e o redator do *Constitucional*, Camilo da Cunha Figueiredo. Os dois estavam arregimentando apoio e votos para o primeiro turno da eleição, conta o missivista:

Encaixam na chapa alguns liberais de quem pilham alguns votos, encaixam alguns de fora que certamente trazem votantes, e lá vão mexendo os pauzinhos; mas só trabalham para si, os demais candidatos fazem parte da chapa por conveniência, não terão o apoio franco e leal que mereciam, porque os conservadores pretendem fazer o mesmo que na eleição passada: pedem para dois e não para um; é esta a única diferença.¹³

Por não haver o Partido Conservador apresentado uma chapa de candidatos ao Senado, os conservadores mineiros formaram alianças com dirigentes de outras localidades no intento de conseguir apoiadores fora de seus próprios círculos locais. Formaram, para tanto, chapas de candidatos às eleições de primeiro turno, isto é, chapas para eleitor.

O empresário conservador Mariano Procópio Ferreira Lage figurou em uma delas. O *Constitucional* publicou uma circular, datada de 5 de janeiro de 1868, divulgando uma chapa de oito candidatos a eleitores conservadores por Juiz de Fora: o nome de Mariano Procópio foi o primeiro, seguindo-se de, respectivamente, João de Souza Nunes Lima, Antônio Manoel Pacheco, Luiz E. Horta Barbosa, Geraldo Augusto de Resende, José Moreira da Rocha, Domingos Dâmaso da Costa e José Ayres M. Miranda Lima. Na circular, lê-se que “o partido conservador – não admite liga -, quer com os históricos, quer com o bandinho progressista”, e, por isso, apresenta “os cidadãos que devem fazer parte da chapa de eleitores; esperando que os conservadores aceitem os referidos nomes, mostrando assim a firmeza e a lealdade que consagram ao partido”.¹⁴ Como as eleições de primeiro turno estipulavam que os votantes davam tantos votos quantos fossem os eleitores de sua paróquia,¹⁵ faz sentido a publicização de circulares em que figuravam homens de renome. Buscava-se, afinal, apoiadores e votos. E um candidato que tivesse seu nome ladeado ao do empresário conservador certamente buscava demonstrar a que círculo político pertencia.

A formação de chapas e as circulares eleitorais podem indicar tanto a direção das movimentações realizadas fora do processo institucional das eleições como as disputas políticas locais geradas pelo processo eleitoral. O brasilianista Richard Graham minimizou essas disputas, colocando os aspectos formais e informais das eleições na mesma cumbuca, a do clientelismo. Considerando os núcleos familiares como “unidades básicas da ordem política”, o autor sustenta que o clientelismo regia toda a ordem social brasileira. O núcleo familiar ganhava legitimidade ao ser “refletid[o] no Estado e no universo, onde a autoridade refletia de cima para baixo, de Deus para o rei, para o chefe de família e para o escravo, com gratidão e obediência sendo oferecidas em retorno”.¹⁶ Por essa lógica, os aparatos governamental e administrativo eram desenhados para reproduzir o sistema de clientela arquitetado pela “elite econômica” brasileira, que exercia seu controle político a partir do Estado e da legitimidade conferida pelas eleições. No que tange ao processo eleitoral, o gabinete assegurava o resultado das eleições porque nomeava e demitia, e, nas províncias, porque dispunha dos presidentes, que agiam para vencer os pleitos.¹⁷ Parece, entretanto, que Richard Graham supervaloriza o clientelismo imbricado nos arranjos eleitorais, escapando-lhe que as disputas eleitorais se davam entre seres humanos reais e nenhuma estrutura conceitual rígida seria capaz de torná-las mais inteligíveis. Analisando as eleições de fevereiro de 1867 para a Câmara dos Deputados, ocorridas em Minas Gerais, o que se identifica é uma complexa relação política havida entre

agentes locais, provinciais e nacionais em muito distinta do paradigma familiar considerado por Graham.

Aproximação entre dirigentes e votantes

Demonstra essa relação a excursão que o presidente da província de Minas Gerais, Saldanha Marinho, realizou em dezembro de 1866 por diversas regiões mineiras. O motivo alegado da excursão era recrutar homens para a guerra contra o Paraguai, visto que a essa altura o sentimento voluntarioso dos mineiros havia se desgastado.¹⁸ Mas o que se verificou foi a aproximação de dirigentes nacionais, locais e votantes usada como tática eleitoral.

Em São João del-Rei, a chegada de Saldanha Marinho foi “estrondosa”, descreve o *Constitucional*. Ali, o presidente se hospedou por três dias. Foi recebido por vinte cavaleiros bem vestidos; à frente, montando um cavalo ajaezado, estava o jovem ex-deputado provincial José de Rezende Teixeira Guimarães, que transmitia disposição, mesmo após a cansativa tarefa de “arranjar as comodidades para S. Ex. [Saldanha Marinho]”. Logo que chegou, foi tomar café, onde também bebericou cerveja. Mais à noite, ofereceram um jantar ao presidente. Estavam presentes Teixeira Guimarães e o deputado provincial liberal Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga. Este, conta o periódico, “passou por um dissabor, ou por um choque”: Saldanha Marinho dirigiu um brinde dizendo “que esperava que nas futuras eleições teria o prazer de ver que um nome, ou um vulto tão importante, como o Sr. Teixeira, teria assento na câmara temporária”, despertando assim “ciúmes” em Cassiano Bernardo, que “ficou triste por S. Ex. não falar em seu nome”. Nos segundo e terceiro dias, o presidente recebeu os oficiais da Guarda Nacional, reuniu-se com dirigentes locais e também com alguns conservadores, “entre eles o Dr. Cunha” - pai do deputado provincial conservador Balbino Cândido da Cunha. Na noite do terceiro e último dia, Cassiano Bernardo organizou um baile de despedidas ao presidente. Saldanha Marinho “mostrou suas habilidades, cantou excelentes árias, como Trovador, a Norma, etc. etc.”, lê-se ainda no *Constitucional*. Também cantou algumas modinhas, dentre as quais *Como a rosa, amor dura um só dia*. Parecia um rapaz que desfrutava da solteirice: “com agilidade”, dançou uma *polca-lundu*, “ora dirigindo-se a uma, ora a outra Sr^a, enfim esqueceu-se das fadigas de uma viagem tão penosa que só por *amor da pátria* fazia”, finaliza o periódico.¹⁹

Saindo de São João del-Rei, Saldanha Marinho se dirigiu a Barbacena, onde também pousou por três dias. No segundo dia, ocupou-se de reuniões. A principal delas ocorreu com o coronel da Guarda Nacional de Barbacena, João Manoel de Araújo, o qual esperava que o

presidente tratasse do recrutamento para a guerra. O coronel tentava saber “o meio melhor de conseguir-se o nº de guardas pedido pelo governo”. Durante as conversações, o presidente de Minas “pôs fim à conferência, assegurando que em vez dos 200 guardas que mandou designar, contentava-se com 100, com 50, com 25, com zero, enfim, ficaria satisfeito se o coronel João Manoel desenvolvesse melhor a sua eloquência, e mostrasse que assim era conveniente”, ironiza o *Constitucional*. “O Sr. Saldanha, que nesta cidade fez a entrada de um leão [...]; de arrogante e ousado tornou-se passível e brando como uma cera, cedeu quanto pôde, cedeu a tudo e a todos”, arrematou.²⁰

A esse tom censurante da imprensa conservadora mineira, somavam-se outros, mais ou menos jocosos e indignados, e com detalhadas descrições, advindos dos correspondentes das localidades por onde o presidente passava. Passou por Piranga, Ubá, Pomba, Barbacena, São João del-Rei, Queluz, Sabará, Santa Luzia e Serro.²¹

O motivo alegado da excursão ia atijando a desconfiança dos conservadores mineiros. Um correspondente do Serro narrou que houve um jantar, fechado, de acolhida ao presidente na chegada a esse município. O conteúdo das conversas tratadas no jantar deveria encerrar-se nele, não fosse um pronunciamento de Saldanha Marinho ter se espalhado. Segundo o correspondente, o presidente fez um brinde proferindo as seguintes palavras: “às raízes radicadas das influências ottônicas, que hão de ser desenraizadas pelo mais diligente e mais solícito desenraizador”! Um dos presentes na reunião, o jovem liberal ottoniano Francisco Correia Ferreira Rabelo, replicou-as “a um seu compadre velho, pessoa respeitável; este compadre referiu-as na confidência matrimonial; a mulher do compadre contou à vizinha, esta ao preto do pão, este ao sapateiro da esquina, ao caixeiro da venda, etc., de modo que as sabe toda a cidade”, conta o correspondente.²² O município do Serro era a cabeça do 6º distrito eleitoral de que Diamantina fazia parte. E a influência política que os irmãos Ottoni exerciam nesse distrito parecia preocupar Saldanha Marinho.

A intenção da viagem de Saldanha Marinho ia surgindo na proporção em que a imprensa doutrinária²³ discutia suas causas. Os debates travados entre o *Constitucional* e o *Diário de Minas* desnudavam cada vez mais o presidente. O primeiro jornal, conservador, buscava identificar o verdadeiro caráter da excursão. O segundo jornal, liberal, buscava legitimar a viagem sob preceitos de ordem institucional. Foi neste sentido que, no *Diário de Minas*, Honório Augusto Dias de Magalhães e Fortunato Carlos Meireles publicaram uma carta aberta, datada de 23 de dezembro de 1866, expondo que tiveram

a honra de acompanhar o exm. Sr conselheiro dr. Joaquim Saldanha Marinho, na visita que acaba de fazer a vários municípios da província.

Testemunhas oculares e auriculares de todas as conferências públicas e particulares que s. exc. teve com as autoridades dos diversos pontos onde se demorou, julgamos de nosso dever opor o mais solene desmentido aos que afirmaram e afirmam que s. exc. se ocupou direta ou indiretamente de eleições ou dos interesses deste ou daquele candidato.²⁴

Uma semana depois, um dos redatores do *Constitucional* publicou uma versão satírica da carta dos dois acompanhantes da comitiva:

Tivemos a *triste* honra de acompanhar o exm. sr. conselheiro dr. Joaquim Saldanha Marinho na *desgraçada* visita *eleitoral* que acaba de fazer a vários municípios da província.

Testemunhas oculares, auriculares e *foliculares* de todas as conferências públicas e particulares, *misteriosas* e *não misteriosas*, que s. exc. teve com as autoridades *liberais* e *influências do mesmo grêmio* e dos diversos pontos *cardiais* onde se demorou, julgamos do nosso dever opor o mais solene desmentido *ao que dissemos no Diário de Minas n. 151, de 27 de Dezembro último [...]*.²⁵

A insinuação jocosa da folha conservadora buscou estimular a resposta de Honório de Magalhães e Fortunato Meireles. E morderam a isca. Os dois membros da comitiva responderam declarando-se conservadores, desses que entendem “que a moderação é a melhor e única prova da firmeza de princípios”. Revelaram, também, que eram funcionários da administração provincial - ou seja, viajavam ao lado de Saldanha Marinho com obrigações a cumprir. Ao *Constitucional*, lançaram uma reprimenda: “os conservadores honestos da província, se ainda há algum correligionário nosso que pense diversamente, hão de acabar por compreender que semelhante pasquim nada tem de comum com o partido que ousa querer representar”.²⁶

Esse embate tornou explícito que a comitiva de Saldanha Marinho era composta tanto por liberais quanto por conservadores, refletindo o sentido de coligação que se buscava na Liga Progressista. Ainda que a maioria dos elementos não-liberais da Liga fosse composta por ex-conservadores, em Minas Gerais havia conservadores *moderados* que simpatizavam com a Liga. Mas essa não era a regra. Tanto assim que o Partido Conservador mineiro alimentava desprezo e repúdio menos pelos liberais que se associaram à causa da Liga, senão mais pelos seus próprios dissidentes que agora se filiavam a essa causa. Assim, o redator do *Constitucional* fazia provocações àqueles dois conservadores *moderados*, pois, além de provavelmente conhecê-los de Ouro Preto, a junção de conservadores e liberais numa expedição para organizar o recrutamento causava-lhe estranheza.

Da Corte, um correspondente do *Constitucional* – que, embora correspondesse para uma folha conservadora, autoproclamava-se liberal - foi taxativo ao comentar sobre a excursão do presidente à Minas:

O Sr. Saldanha Marinho por lá passeia procurando plantar pelos lugares por onde passa a árvore parasita do *progresso*. A viagem de S. Ex^a pela província não tem por fim, como ele diz, angariar homens para o serviço da guerra, seu fim, porém, é bem diverso, missionário de uma política façanha e miserável, ele apregoa suas doutrinas de progresso, e prepara o campo para a vitória dos filhos *barrigudos*.²⁷

Esse tipo de expedição não era uma exclusividade do período, nem de Saldanha Marinho. Os monarcas, por exemplo, realizaram várias expedições por diversas regiões do Brasil no transcorrer do século XIX. Pode-se, com isso, evocar paralelos entre a excursão de Saldanha Marinho e a que o imperador Pedro I fizera à Minas Gerais em 1831. No início de 31, o imperador havia percorrido vários municípios de Minas sem tornar explícita sua intenção (combater o federalismo na província). Chegando a Ouro Preto, o último ponto do trajeto, seu intento ficou claro, pois estuou uma Proclamação recriminatória ao federalismo, reverberando sentimentos inquietantes na imprensa liberal.²⁸ A excursão eleitoral de Saldanha Marinho guarda semelhanças à do primeiro imperador em seu motivo intencionalmente obscuro, mas que, pela imprensa, veio à luz, à custa de inquietação.

Certo é que a excursão de Saldanha Marinho não feria nenhuma formalidade legislativa. Estava no campo das regras informais do processo eleitoral. Um presidente de província podia intervir no pleito eleitoral nomeando e demitindo agentes da administração;²⁹ excluindo, criando e transferindo circunscrições paroquiais; assinando circulares e enviando cartas de recomendação; e, ainda, realizando uma excursão com intentos eleitorais. Tudo isso podia Saldanha Marinho, e muito disso o fez. Uma excursão desse tipo assemelhava-se à lógica de buscar atar laços de proximidade entre dirigente e dirigidos. Lógica essa vigente nos governos representativos, em que vigora a ideia de que o representante deve manter uma relação de proximidade com os representados (eleitores), que conheça seus problemas, suas aspirações e compartilhe suas inquietações. E os representados, por sua vez, esperam que seus representantes, de algum modo, se assemelhem a eles próprios.³⁰

Mas, naquelas eleições de fevereiro de 1867, Saldanha Marinho não buscava uma candidatura à Câmara dos Deputados por Minas Gerais. Sua excursão estava mais para uma forma de comunicação direta com os cidadãos da província. A proximidade que o presidente pretendia estabelecer com esses cidadãos, por um lado, representava um intento inicial de organizar a Liga Progressista em Minas Gerais, e, por outro lado, buscava formar redes de

apoiadores e garantir votos para os candidatos mineiros que consentiam com a política da Liga. Por isso, tentava se aproximar se não dos votantes e eleitores mineiros, ao menos dos dirigentes locais que garantiriam votos aos candidatos apoiados por Saldanha Marinho.

De mais a mais, havia outros modos de aproximação entre dirigentes e votantes que não aquele feito por Saldanha Marinho. Cristiano Ottoni, por exemplo, mal esperou o encerramento dos trabalhos parlamentares para, em setembro de 1866, expedir circulares eleitorais, as enviando para várias paróquias da província fluminense e para o 3º distrito de Minas (Barbacena). Candidatava-se ao Senado pelo Rio de Janeiro e à Câmara temporária por Minas. Fez mais, conta o *Constitucional*: “declarou pelos jornais que está pronto a incumbir-se da construção da estrada de ferro Pedro 2º até Campo Belo e *Porto Novo do Cunha* que, como se sabe, pertence ao 3º distrito desta província [Minas Gerais]”.³¹ As promessas de Cristiano Ottoni carregavam um outro significado: o liberal serrano buscava destacar-se enquanto empresário. E não foi a primeira vez. Nas eleições de 1860/1861, ele havia conquistado um assento na Câmara pelo 3º distrito com o apoio de eleitores conservadores. O *Constitucional* explica como ele havia conseguido esses votos: “dirigiu-se pessoalmente aos eleitores conservadores de Mar de Hespanha e Leopoldina, fazendo mil protestos de que não era nem queria ser homem político”.³²

Em outro caso, no distrito do Serro (6º círculo eleitoral), houve uma reunião entre os dirigentes liberais das proximidades. Organizaram uma junta eleitoral com treze membros, dentre os quais, acusa o *Constitucional*,

apenas dois não são do mundo oficial: o dr. [Ernesto Pio dos] Mares Guia, que sempre foi, como é sabido, liberal ottoniano, e o primo do sr. Silveira Lobo, o sr. [José de Ávila] Bittencourt [Júnior]; todos os mais comeram na tigela da Liga os quitutes apimentados do sr. Cerqueira Leite e do sr. Saldanha Marinho”.³³

Não obstante, a reunião tinha como finalidade “dirigir o partido liberal no sentido histórico”. Isto é, buscava reorientar o Partido Liberal no Serro afastando-o da política da Liga e, logo, de Saldanha Marinho. Nessas eleições de fevereiro de 1867, os liberais *históricos* serranos promoveram arranjos em favor de Martinho Campos e Cristiano Ottoni.³⁴

Nesse caso, a tática eleitoral da aproximação buscou congregiar dirigentes locais em torno de candidaturas nacionais, realizando, para tal, uma reunião política. No caso da aproximação de Cristiano Ottoni com os eleitores de Porto Novo (atual Além Paraíba), sua intenção era não se passar por homem de partido, senão por empresário, porque assim poderia

obter votos tanto de liberais quanto de conservadores. Num caso e noutro, como também no caso da expedição de Saldanha Marinho, a aproximação tinha objetivo explicitamente eleitoral.

Desvios na qualificação de votantes

Outrossim, não se pode desconsiderar os desvios das regras formais nas eleições. Alguns desses desvios podem ser observados através da qualificação de votantes. Momento por onde se iniciava o processo eleitoral, a qualificação de votantes ganhou maior autonomia com a reforma eleitoral de 1846. Por lei, a junta de qualificação deveria se reunir no terceiro domingo de janeiro de cada ano para formar a lista daqueles que teriam o direito de votar. Era presidida pelo juiz de paz mais votado da paróquia eleitoral; e composta por dois eleitores, representando a maioria, e dois suplentes, representando a minoria.³⁵

Para as eleições à Câmara dos Deputados ocorridas em fevereiro de 1867, as qualificações realizadas em Piranga e em Ubá foram movimentadas em favor da maioria, isto é, dos liberais. As juntas de qualificação dos dois municípios fizeram as eleições de primeiro turno pela qualificação de 1865 e não, como mandava a lei, pela de 1866.³⁶ Como efeito disso, em Piranga, Benjamin Rodrigues Pereira, redator do *Constitucional* e um dos mais importantes dirigentes do Partido Conservador mineiro, não pôde votar.³⁷ Diante desse procedimento, o *Constitucional* acusou o presidente de Minas, Saldanha Marinho, de haver mandado realizar entre as duas qualificações a que mais lhe favorecia.³⁸ Em outras palavras, os conservadores encontraram aqui uma irregularidade eleitoral para denunciar, através de seu periódico, o agente (Saldanha Marinho) que o governo enviara a Minas para desfavorecê-los na eleição.

Nessas eleições de 1867, o *Constitucional* se tornou um receptáculo de reclamações dos conservadores mineiros. Alguns deles se manifestaram quanto à participação de um liberto no processo eleitoral. O liberto era Antônio Jorge Moutinho de Moraes, o qual, além de ter sido aceito na qualificação de votantes, foi um dos eleitores mais votados por Mariana.³⁹ E, por lei, os libertos poderiam até figurar entre os votantes, mas não entre os eleitores. Fato que indignava um correspondente conservador, pois, além disso, Moutinho era liberal, considerado “amigo íntimo do sr. Saldanha [Marinho] e do sr. [Silveira] Lobo”.⁴⁰

As indignações não se encerravam nesse fato eleitoral, fazendo-se necessário um pequeno parêntese sobre o caso. Em 1848, Moutinho havia comandado o segundo batalhão da Guarda Nacional de Mariana “na qualidade de capitão mais antigo”, e, de acordo com o comandante Francisco Dias Bicalho, sem ter se utilizado do emprego de castigos físicos em seus subordinados, cultivou “amizades e simpatias”.⁴¹ Em 1860, Moutinho foi o terceiro mais

votado entre os vereadores de Mariana pelo Partido Liberal.⁴² Em 1864, tornou-se o vereador mais votado pela mesma cidade. Para o mesmo ano de 1864, ficamos sabendo que Moutinho atuava em Mariana também como advogado, promotor de capelas e resíduos, e tinha na cidade um armazém de secos e molhados.⁴³ Em 1866, recebera patente maior. Moutinho fora “nomeado e empossado do honroso cargo de tenente coronel de um batalhão da G. N., obtido do conselheiro Nabuco”, explica outro correspondente conservador. Comandaria o batalhão em Mariana.⁴⁴ Junto com a patente, recebera a fúria dos conservadores. Afinal, Moutinho havia ascendido socialmente por ter vínculos com dirigentes nacionais, que eram, àquela época, políticos poderosos e membros da Liga Progressista. O correspondente conservador expôs que o militar liberal não deveria figurar entre os eleitores de Mariana, porque

um galé fugido da prisão, e no gozo de liberdade por algum tempo, nunca perde a sua qualidade e continua sempre a fruir das mesmas prerrogativas a todo tempo, [até] que lhe caia em cima a polícia; também o liberto, embora eleitor e tenente coronel, em uma época anômala em que se zomba das leis e moralidade pública a todo tempo, [até] que se restabeleça o regime legal, tem de voltar ao seu antigo posto de obscuridade, donde nunca deveria ter saído.⁴⁵

Em resumo, Moutinho ascendeu politicamente por meio do circuito de solidariedade e compromisso que havia construído. Diante dessa ascensão, os conservadores foram à imprensa expor aquilo que consideravam ilegal nesse arranjo. Tratavam, com isso, de atravancar os efeitos permitidos pela mobilidade social experimentada por Moutinho. Tratavam, também, de pôr à prova a legitimidade das eleições sob o comando – frise-se, não o controle – do governo da Liga Progressista. Desse modo, os conservadores querelantes consideravam Moutinho um verdadeiro produto da experiência progressista. Nada mais conservador...

Em relação à qualificação de votantes, a elas eram imputadas acusações de manipulação, fraude e violência. Em 1872, o político e publicista Francisco Belisário Soares de Souza havia refletido sobre os desvios do sistema eleitoral brasileiro, apontando para a qualificação de votantes, para a mesa eleitoral e para a interferência do governo como suas fontes. Era no momento da qualificação dos votantes e da formação da mesa eleitoral que, através dos “fósforos”, “cabalistas” e outros agentes fraudadores, os dirigentes locais garantiam a vitória nas urnas.⁴⁶ Crendo que o sistema eleitoral brasileiro estava viciado e que os votantes formavam uma massa ignorante e sem consciência do direito de voto,⁴⁷ Francisco Belisário acabava por apresentar uma visão escatológica do processo eleitoral de que ele próprio participara.

O historiador Fernando Limongi sustenta que, no Segundo Reinado, a qualificação de votantes tornou-se “o momento chave do processo eleitoral”.⁴⁸ Assim o foi, em sua avaliação,

porque os conflitos que outrora eram resolvidos pela violência após a reforma de 1846 “passam a ser solucionados quando da qualificação”; mas também, porque a qualificação de votantes “define a composição do eleitorado e, dessa forma, o resultado da eleição”;⁴⁹ e, ainda, porque produziam o efeito de valorizar as disputas políticas locais.⁵⁰ Embora não tenhamos identificado experiências de violência corporal nos dois casos de desvios aqui analisados, não podemos tomá-los como exemplificadores do universo eleitoral mineiro, e, portanto, pouco se tem a comentar sobre a premissa segundo a qual a qualificação minorava conflitos violentos. O outro ponto levantado por Limongi – de que a qualificação define o resultado da eleição – pode ser verificável apenas na medida em que a qualificação se desvia da institucionalidade do processo eleitoral. Assim, após a reforma eleitoral de 1846, na qual o partido minoritário passava a ter seus membros figurados na junta de qualificação, os desvios poderiam ocorrer, de um lado, através da grandeza de poder dos membros que compunham a mesa, pois poderia haver desestabilização no jogo de forças entre os partidos em maioria e minoria em favor daquele que detinha mais poder; e, de outro lado, através da interferência de agentes administrativos e de dirigentes provinciais e nacionais, como ocorreu nos casos de Piranga/Ubá e Moutinho. O terceiro ponto levantado por Limongi – de que a qualificação valorizava as disputas locais – não corresponde ao que aqui verificamos, pois encontramos dirigentes nacionais e presidentes de província exercendo grandes prerrogativas no manejo das eleições, à exemplo das qualificações de Ubá e Piranga, que se não foram arranjadas em favor dos liberais a mando do presidente da província mineira ao menos este nada fizera para corrigi-las.

Moutinho é um caso desviante perante duas razões: primeiro, frente ao direito positivo imperial, que o impedia de ser qualificado como eleitor; segundo, frente ao direito costumeiro senhorial, que o queria mantido sem seu posto conseguido via competência e patronagem. As duas razões se sustentam e se misturam nas querelas dos conservadores do *Constitucional*. E, assim como no caso de Piranga/Ubá, os desvio em ambos os casos esbarram na institucionalidade da qualificação de votantes, levando-nos a sustentar que o processo eleitoral tanto poderia passar por aspectos informais sem afrontar a legalidade quanto poderia passar por aspectos formais levantando acusações de ilegalidade.

Considerações finais: participação eleitoral e representação política

Richard Graham entende que “as eleições afirmavam, repetidas vezes, as gradações da sociedade”. Assim, o procedimento da qualificação ocorria no intuito de avaliar publicamente as posições sociais, realçar as distinções e enfatizar a hierarquização da sociedade brasileira

oitocentista.⁵¹ Para o brasilianista, esse intuito é confirmado pela exclusão que a lei fazia de filhos-família, padres sob residência claustral e criados de servir.⁵² Também partindo da observação das relações locais constituídas em torno das eleições, François-Xavier Guerra desenvolve hipótese diferente. O historiador americanista, investigando as primeiras eleições gerais da América espanhola e seus desdobramentos após as independências, buscou identificar como o processo eleitoral provocou “a evolução das mentalidades até um aperfeiçoamento progressivo da representação e sua evolução até formas modernas”.⁵³ Redirecionou, com isso, suas reflexões para a paróquia eleitoral e para a “comunidade” eleitoral que os hispânicos gestavam em torno dela. Sob essa premissa, em contraponto a Richard Graham, assevera François-Xavier Guerra:

O sistema eleitoral que eles [hispânicos] idealizaram não estava destinado a dar o poder ao povo nem a construir um regime representativo tal como o concebemos hoje (ou a Inglaterra e os Estados Unidos daquela época). A representação, tal como eles a conceberam, não tinha como objeto refletir a heterogeneidade social e arbitrar pacificamente as diferenças ou os conflitos que resultavam da diversidade de interesses e opiniões. O que buscavam era criar primeiro, pela Constituição, uma nova comunidade política, igualitária e soberana, uma nova sociedade regida por princípios novos e, depois desta primeira etapa, formar uma assembleia que, fazendo as vezes da nação, expressasse sua vontade e trabalhasse pelo interesse geral.⁵⁴

Essa reflexão pode ser comparada com as eleições do Brasil Império sem muitos prejuízos, uma vez que suas lógicas representativas guardam certas parecenças.⁵⁵ No Brasil dos anos 1860, as instituições do Estado imperial já haviam se fermentado. Por esse motivo, as eleições buscavam legitimar a escolha dos representantes e, ao mesmo tempo, consagrar o povo-eleitor. Ao primeiro propósito, as eleições autorizavam o representante eleito a exercer o poder político legítimo; ou, como expõe Guiseppe Duso, as eleições constituíam a autoridade dos representantes.⁵⁶ Ao segundo propósito, as eleições reconheciam a coletividade que expressa a vontade soberana e o cidadão que responde a essa vontade; ou, como novamente explica Duso, a representação permite a identificação do povo como um sujeito coletivo.⁵⁷

Às considerações até aqui feitas interessa o segundo propósito, pois tal coletividade é refletida através das assembleias eleitorais formadas durante o escrutínio eleitoral. Assembleias que, ao invés de reforçar a hierarquização da sociedade senhorial brasileira, absorviam as distinções pela aproximação entre os votantes no momento da votação.⁵⁸ E isso recaía diretamente na sociabilidade constituída por aquela coletividade, mediante a qual se estreitavam os laços sociais e se ampliavam as relações políticas; como também se inflexionavam as disputas por poder, interseccionalmente, nos níveis local, regional e nacional. Demonstrem tanto aquela ampliação quanto esta inflexão as três formas de arranjos eleitorais apresentados

nesta análise – isto é, a formação de chapas eleitorais, a tática de aproximação entre dirigentes e votantes, e os modos de desvio das regras formais.

Assim, ao se lançar luz sobre os arranjos eleitorais em Minas Gerais na década de 1860, percebemos o quanto o processo eleitoral podia reproduzir localmente as lutas políticas travadas no campo nacional. Em Minas dos anos 1860, a inflexão das disputas por poder dava-se tão logo iniciavam os procedimentos informais das eleições quão longe os procedimentos formais os permitiam. E, para isso, se fazia pouco necessário o uso de manipulações, fraudes e violência; ainda que não estivessem ausentes do processo eleitoral.

Notas

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

² BRASIL. Lei nº 387, de 19 de Agosto de 1846. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil, tomo 8, parte 1*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1836, pp. 13-40.

³ CARVALHO, José M. de. A involução da participação eleitoral no Brasil, 1821-1930. In: CARVALHO, José M de; CAMPOS, Adriana P. (Orgs.). *Perspectivas da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, 41-47.

⁴ BUENO, José Antônio P. Direito público brasileiro e análise da constituição do Império. In: KUGELMAS, Eduardo. (Org.). *José Antônio Pimenta Bueno, marquês de São Vicente*. São Paulo: ed. 34, 2002, p. 267.

⁵ LINHARES, Maria Y. As listas eleitorais do Rio de Janeiro no século XIX. Projeto de classificação socioprofissional. *Cahiers du monde hispanique et luso-brésilien*, n. 22, 1974, pp. 57-58; CARVALHO, José M. de. A involução da participação eleitoral no Brasil... op. cit., pp. 42-43; SOARES, Rodrigo G. Estratificação profissional, desigualdade econômica e classes sociais na crise do Império. Notas preliminares sobre as classes imperiais. *Topoi*, v. 20, n. 41, mai./ago. 2019, pp. 464-481.

⁶ LINHARES, Maria Y. As listas eleitorais do Rio de Janeiro no século XIX... op. cit.; BUESCO, Mircea. No centenário da Lei Saraiva. *Revista IHGB*, n. 330, jan./mar. 1981; GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1997; ROSAS, Suzana C. Eleições, cidadania e cultura política no Segundo Reinado. *Revista Clio*, n. 20, 2002; CARVALHO, José M. de. A involução da participação eleitoral no Brasil... op. cit.; FARIA, Vanessa S. *O processo de qualificação de votantes no Brasil Império: perfil da população votante do distrito sede de Juiz de Fora, Minas Gerais (1872-1876)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2011; LIMONGI, Fernando. Revisitando as eleições do Segundo Reinado: manipulação, fraude e violência. *Lua Nova*, n. 91, 2014; MUNARI, Rodrigo M. *Deputados e delegados do poder monárquico: eleições e dinâmica política na província de São Paulo (1840-1850)*. Dissertação (mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2018.

⁷ Vigorava, nesse período, a reforma eleitoral de agosto de 1860, que modificava a Lei dos Círculos, de 1855. Se a lei de 1855 dividia as províncias em tantos círculos eleitorais (distritos) quanto fosse seu número de deputados na Câmara baixa, a reforma de 1860 alargava os círculos de um para três. Na década de 1860, Minas Gerais era a província que dispunha mais cadeiras na Câmara dos Deputados, totalizando 20. Pela lei eleitoral de 1855, a província mineira foi dividida em 20 círculos eleitorais. Pela reforma eleitoral de 1860, os círculos foram alargados de um para três, dividindo a província em 7 distritos eleitorais. Ver: BRASIL. Lei nº 1.082, de 18 de Agosto de 1860. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil, tomo 21, parte 1*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1860, pp. 26-27; e BRASIL. Decreto nº 2.636, de 5 de Setembro de 1860. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil, tomo 23, parte 2*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1860, pp. 397-398.

⁸ Eram chamados *ligueiros* os membros e os associados à Liga Progressista, uma coalizão política de ex-conservadores, liberais *históricos* e liberais novatos que, em 1862, tomou o poder central dos conservadores. Os termos gerais da ascensão e da experiência de governo da Liga Progressista podem ser encontrados em: IGLÉSIAS,

Francisco. Vida política, 1848-1868. In: HOLANDA, Sérgio B. (Org.). *O Brasil Monárquico*, v. 5. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

⁹ *Diário de Minas*, Ouro Preto, nº 394, 4 jan. 1868; *Constitucional*, Ouro Preto, nº 78, 22 fev. 1868.

¹⁰ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 81, 14 mar. 1868.

¹¹ *Diário de Minas*, Ouro Preto, nº 406, 22 jan. 1868.

¹² *Constitucional*, Ouro Preto, nº 91, 23 mai. 1868.

¹³ *Diário de Minas*, Ouro Preto, nº 410, 28 jan. 1868.

¹⁴ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 72, 13 jan. 1868.

¹⁵ BRASIL. Lei nº 387, de 19 de Agosto de 1846... op. cit. Art. 51.

¹⁶ GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*... op. cit., pp. 34 e 62.

¹⁷ *Ibidem*, pp. 105-120. Um balanço historiográfico sobre o conceito *clientelismo* e uma visão crítica da interpretação de Richard Graham foi apresentada por Ivan Vellasco, que entende que o brasilianista utiliza o termo de “forma facilitadora e a-histórica”. Ver, VELLASCO, Ivan de A. Clientelismo, ordem privada e Estado no Brasil oitocentista: notas para um debate. In: CARVALHO, José M. de; NEVES, Lúcia M. B. P. (Orgs.). *Repensando o Brasil do oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 85 e passim.

¹⁸ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 16, 3 dez. 1866.

¹⁹ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 20, 3 jan. 1867, grifos no original. No Brasil da segunda metade do século XIX, as polcas eram músicas do agrado popular, geralmente executadas pelas bandas marciais nos coretos das praças aos domingos. Para isso, ver: TINHORÃO, José R. *História Social da Música Popular Brasileira*. 2ª ed. São Paulo: Ed. 34, 2010, pp. 193-194.

²⁰ *Ibidem*.

²¹ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 20, 3 jan. 1867; nº 30, 23 mar. 1867.

²² *Constitucional*, Ouro Preto, nº 30, 23 mar. 1867.

²³ Se se entende por doutrina política o conjunto de normas e ideias responsáveis pela linha política de determinado partido político, a imprensa doutrinária era aquela que influenciava na vida política imperial, tanto por mobilizar ideias em torno dos projetos de poder sustentados pelos partidos políticos, como por operar ideais políticos no espaço público, como também por ser instrumento de disputas políticas da opinião pública. Ver meu artigo a esse respeito, em: SALDANHA, Michel. A imprensa periódica doutrinária em Minas Gerais na década de 1860. *Revista Faces de Clio*, v. 6, n. 11, jan./jun. 2020, pp. 399-401. Sobre a ideia de doutrina política, ver: BINETTI, Saffo. Doutrina. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (Orgs.). *Dicionário de política*, vol. 1. 11ª ed. Brasília: Editora UNB, 1998, p. 382. Sobre como analisar a intervenção dos periódicos no espaço público, ver: LUCA, Tânia R. de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla B. (Org.). *Fontes históricas*. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2008, pp. 133-134.

²⁴ *Diário de Minas*, Ouro Preto, nº 151, 27 dez. 1866.

²⁵ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 20, 3 jan. 1867, grifos no original.

²⁶ *Diário de Minas*, Ouro Preto, nº 160, 9 jan. 1867.

²⁷ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 20, 3 jan. 1867, grifos no original.

²⁸ PANDOLFI, Fernanda C. A viagem de D. Pedro I a Minas Gerais em 1831: embates políticos na formação da monarquia constitucional no Brasil. *Revista Brasileira de História*, v. 36, n. 71, 2016, pp. 42-50.

²⁹ Essa não foi uma prática exclusiva das eleições mineiras. Também ocorreu nas eleições dos anos 1840 realizadas na província de São Paulo, como já demonstrou Rodrigo Munari, em: MUNARI, Rodrigo M. *Deputados e delegados do poder monárquico*... op. cit., pp. 109-128.

³⁰ ROSANVALLON, Pierre. *La legitimidad democrática*. Buenos Aires: Manantial, 2009, pp. 269-270.

³¹ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 6, 22 set. 1866, grifos no original.

³² *Ibidem*.

³³ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 30, 23 mar. 1867.

³⁴ *Ibidem*.

³⁵ BRASIL. Lei nº 387, de 19 de Agosto de 1846... op. cit.; FARIA, Vanessa S. *O processo de qualificação de votantes no Brasil Império*... op. cit., pp. 24-25.

³⁶ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 27, 2 mar. 1867.

³⁷ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 25, 16 fev. 1867.

³⁸ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 30, 23 mar. 1867.

³⁹ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 48, 27 jul. 1867; *Diário de Minas*, Ouro Preto, nº 178, 6 fev. 1867.

⁴⁰ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 26, 25 fev. 1867.

⁴¹ *Diário de Minas*, Ouro Preto, nº 178, 6 fev. 1867.

⁴² *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro, nº 280, 9 out. 1860.

⁴³ *Almanak Administrativo, Civil e Industrial da Província de Minas Gerais para o ano de 1864, organizado e redigido por A. de Assis Martins e J. Marques de Oliveira*. 1º ano. Rio de Janeiro: Tipografia do Actualidade, 1864, pp. 158, 159 e 162.

⁴⁴ *Constitucional*, Ouro Preto, nº 26, 25 fev. 1867.

⁴⁵ *Ibidem*.

⁴⁶ SOUZA, Francisco B. S. de. *O sistema eleitoral no Império*. Brasília: Senado Federal, 1979, pp. 6, 27-32.

⁴⁷ *Ibidem*, p. 19.

⁴⁸ LIMONGI, Fernando. Revisitando as eleições do Segundo Reinado... op. cit., p. 15.

⁴⁹ *Ibidem*, pp. 31 e 40.

⁵⁰ *Ibidem*, p. 38.

⁵¹ GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX...* op. cit., pp. 163-164.

⁵² *Ibidem*, pp. 152-153.

⁵³ GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias*. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2000, p. 221, tradução minha.

⁵⁴ GUERRA, François-Xavier. El soberano y su reino. Reflexiones sobre la génesis del ciudadano en América Latina. In: SABATO, Hilda. (Coord.). *Ciudadanía política y formación de las naciones*. México, D. F.: Fondo de Cultura Económica, 1999, pp. 52-53, tradução minha.

⁵⁵ José Murilo de Carvalho vê semelhanças à começar pelas instruções das eleições das Cortes portuguesas (1821) e o procedimento eleitoral estabelecido pela Constituição de Cádiz (1820). A descrição do teatro eleitoral brasileiro feita por Richard Graham também apresenta semelhanças com as eleições analisadas por François-Xavier Guerra. Ver: CARVALHO, José M. de. A involução da participação eleitoral no Brasil... op. cit., pp. 40-41; e GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX...* op. cit., pp. 150-163.

⁵⁶ DUSO, Guiseppe. Pensar la democracia más allá de las elecciones. *Conceptos Históricos*, v. 2, n. 2, 2016, pp. 45-46.

⁵⁷ DUSO, Guiseppe. Conceptos políticos y realidad en la época moderna. *Historia y Grafia*, v. 22, n. 44, enero/junio 2015, p. 25.

⁵⁸ No entendimento de Pierre Rosanvallon, as “assembleias primárias” correspondiam a uma forma de socialização. De acordo com o autor, elas “induziam um tipo de relação inédita entre indivíduos de condições diferentes. Suas distinções eram absorvidas na proximidade, borradas pela inscrição na neutralidade de uma ordem alfabética”. Ver: ROSANVALLON, Pierre. *La sociedad de iguales*. Buenos Aires: Manantial, 2015, p. 60, tradução minha.

Referências

BINETTI, Saffo. Doutrina. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (Orgs.). *Dicionário de política, vol. 1*. 11ª ed. Brasília: Editora UNB, 1998, p. 381-382.

BUENO, José Antônio P. Direito público brasileiro e análise da constituição do Império. In: KUGELMAS, Eduardo. (Org.). *José Antônio Pimenta Bueno, marquês de São Vicente*. São Paulo: ed. 34, 2002.

BUESCO, Mircea. No centenário da Lei Saraiva. *Revista IHGB*, n. 330, p. 179-186, jan./mar. 1981.

CARVALHO, José M. de. A involução da participação eleitoral no Brasil, 1821- 1930. In: CARVALHO, José M de; CAMPOS, Adriana P. (Orgs.). *Perspectivas da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 37-58.

DUSO, Guiseppe. Conceptos políticos y realidad en la época moderna. *Historia y Grafia*, v. 22, n. 44, p. 17-46, enero/junio 2015.

DUSO, Guiseppe. Pensar la democracia más allá de las elecciones. *Conceptos Históricos*, v. 2, n. 2, p. 40-76, 2016.

-
- FARIA, Vanessa S. *O processo de qualificação de votantes no Brasil Império: perfil da população votante do distrito sede de Juiz de Fora, Minas Gerais (1872-1876)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2011.
- GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1997.
- GUERRA, François-Xavier. El soberano y su reino. Reflexiones sobre la génesis del ciudadano en América Latina. In: SABATO, Hilda. (Coord.). *Ciudadanía política y formación de las naciones*. México, D. F.: Fondo de Cultura Económica, 1999, p. 33-61.
- GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias*. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2000.
- IGLÉSIAS, Francisco. Vida política, 1848-1868. In: HOLANDA, Sérgio B. (Org.). *O Brasil Monárquico*, v. 5. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 17-139.
- LIMONGI, Fernando. Revisitando as eleições do Segundo Reinado: manipulação, fraude e violência. *Lua Nova*, n. 91, p. 13-51, 2014.
- LINHARES, Maria Y. As listas eleitorais do Rio de Janeiro no século XIX. Projeto de classificação socioprofissional. *Cahiers du monde hispanique et luso-brésilien*, n. 22, p. 41-67, 1974.
- LUCA, Tânia R. de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla B. (Org.). *Fontes históricas*. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2008, p. 111-154.
- MUNARI, Rodrigo. M. *Deputados e delegados do poder monárquico: eleições e dinâmica política na província de São Paulo (1840-1850)*. Dissertação (mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2018.
- PANDOLFI, Fernanda C. A viagem de D. Pedro I a Minas Gerais em 1831: embates políticos na formação da monarquia constitucional no Brasil. *Revista Brasileira de História*, v. 36, n. 71, p. 35-55, 2016.
- ROSANVALLON, Pierre. *La legitimidad democrática*. Buenos Aires: Manantial, 2009.
- ROSANVALLON, Pierre. *La sociedad de iguales*. Buenos Aires: Manantial, 2015.
- ROSAS, Suzana C. Eleições, cidadania e cultura política no Segundo Reinado. *Revista Clio*, n. 20, p. 83-101, 2002.
- SALDANHA, Michel. A imprensa periódica doutrinária em Minas Gerais na década de 1860. *Revista Faces de Clio*, v. 6, n. 11, p. 396-413, jan./jun. 2020.

SOARES, Rodrigo G. Estratificação profissional, desigualdade econômica e classes sociais na crise do Império. Notas preliminares sobre as classes imperiais. *Topoi*, v. 20, n. 41, p. 446-489, mai./ago. 2019.

SOUZA, Francisco B. S. de. *O sistema eleitoral no Império*. Brasília: Senado Federal, 1979.
TINHORÃO, José R. *História Social da Música Popular Brasileira*. 2ª ed. São Paulo: Ed. 34, 2010.

VELLASCO, Ivan de A. Clientelismo, ordem privada e Estado no Brasil oitocentista: notas para um debate. In: CARVALHO, José M. de; NEVES, Lúcia M. B. P. (Orgs.). *Repensando o Brasil do oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 71-100.